

**RESOLUÇÃO Nº 009/2005**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, decreta e sanciona a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica o Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminada:

|                                    |                                   |                            |
|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| 0101                               | PROCESSO LEGISLATIVO              |                            |
| 4001                               | MANUTENÇÃO CORPO LEGISLATIVO      |                            |
| 30000000                           | DESPESAS CORRENTES                |                            |
| 31000000                           | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS        |                            |
| 31900000                           | APLICAÇÕES DIRETAS                |                            |
| 31901600                           | OUTRAS DESPVARIAVEIS-P.CIVIL..... | R\$ 2.000,00               |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |                                   | <b><u>R\$ 2.000,00</u></b> |

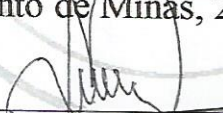
**Art. 2º** - Constitui recursos para atender a suplementação do Art. 1º desta Resolução, a anulação parcial da seguinte dotação:

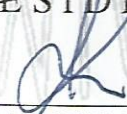
|                               |                                        |                            |
|-------------------------------|----------------------------------------|----------------------------|
| 0101                          | PROCESSO LEGISLATIVO                   |                            |
| 4003                          | MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL |                            |
| 30000000                      | DESPESAS CORRENTES                     |                            |
| 31000000                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             |                            |
| 31900000                      | APLICAÇÕES DIRETAS                     |                            |
| 31901100                      | VENCIM.VANT.FIXAS- PESSOAL CIVIL.....  | R\$ 2.000,00               |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b> |                                        | <b><u>R\$ 2.000,00</u></b> |

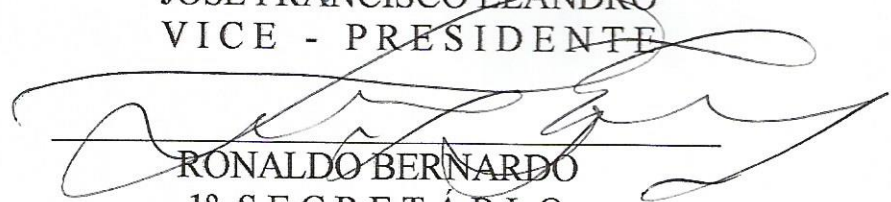
**Art.3º** - A referida suplementação e anulação são de conformidade com o Art.4º da Resolução nº 004/2004.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 28 de dezembro de 2.005.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO PEREIRA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO LEANDRO  
VICE - PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO BERNARDO  
1º SECRETÁRIO